PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL Nº 818/2011

AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

O Município de Cana Verde, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, Antonio Carlos Cipriano Carneiro, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado desapropriar de forma amigável ou judicial, parte de um terreno com área total de 171.813,50m² (cento e setenta e um mil, oitocentos e treze metros e cinqüenta centímetros quadrados) de propriedade de Daruíche Araújo e s/m Mariângela Cardoso Araújo – escritura registrada no CRI da Comarca sob nº 11.879 – livro 2 – folha 1.

Art.2º - A área a ser desapropriada é de 44.046,60m² (quarenta e quatro mil, quarenta e seis metros e sessenta centímetros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo que faz parte integrante desta lei.

Art.3º - A desapropriação da referida área será destinada para construção de escola, lotes para doação a pessoas carentes e outros benefícios na área social.

Art. 4º - O valor da desapropriação é de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Art.5º - As despesas para o cumprimento da presente lei correrá por conta da dotação 2.10.1.04.122.0013.1040.4.4.90.61.02.

Art.6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, 12 de agosto de 2011.

Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal